

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

DUPLICATA Nº 047/95

PROJETO DE LEI Nº 048/95

LEI Nº

158/95

DATA

09, 11, 1995

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 048/95 DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

A P R O V A :

Art. 1º - Fica aprovada a proposta Orçamentária do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Marechal Floriano - IPASMAF, para o exercício de 1996, que estima a Receita em R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual valor, conforme demonstrativos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a execução das seguintes dotações:

Receita de Contribuição.....R\$	137.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	2.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	5.500,00
TOTAL.....R\$	144.500,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a execução das seguintes dotações:

Administração e Planejamento...R\$	28.000,00
Assistência e Previdência.....R\$	116.500,00
TOTAL.....R\$	144.500,00

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, de acordo com os recursos definidos no Art. 43, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTOGRÁFO Nº 047/95

PROJETO DE LEI Nº 048/95

LEI Nº _____

DATA ____/____/____

Art. 5º - A execução do orçamento de que trata a presente Lei, será de responsabilidade do conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Marechal Floriano - IPASMAF, no escrito cumprimento da Lei Municipal nº 132/95, e alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 26 de outubro de 1995.




Nides de Freitas

Presidente



Paulo César Gilles
Vice- Presidente



Tarcísio Antonio Borgo
Secretário